



RQ 209 /2019
REQUERIMENTO Nº _____ **DE 2019**
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

L I D O
Em, 12, 03, 19

Secretaria Legislativa

Requer a retirada do Projeto de Lei nº 31, de 2019, da Comissão de Assuntos Sociais e o seu encaminhamento à Comissão de Fiscalização Governança Transparência e Controle, para análise de mérito.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do inciso I do art. 95 do Regimento Interno desta Casa, requero a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 31, de 2019, da Comissão de Assuntos Sociais – CAS e o seu encaminhamento à Comissão de Fiscalização Governança Transparência e Controle – CFGTC, para análise de mérito.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 31, de 2019, foi encaminhado a esta Comissão de Assuntos Sociais para emitir parecer de mérito sobre a seguinte matéria: assegurar a participação de representantes dos setores produtivos industrial, comercial, serviços, ciência e tecnologia, em conselhos e demais órgãos de deliberação coletiva.

Conforme consta no art. 1º do PL nº 31/2019, "é assegurada a participação e a designação de representantes dos setores produtivos industrial, comercial, serviços, ciência e tecnologia, em todos **os conselhos e demais órgãos de deliberação coletiva**, instituídos pelo Poder Público, inclusive, aos conselhos de fundos instituídos na administração pública". (grifo nosso)

Segundo o art. 69-C, inciso II, itens "e" e "f", do Regimento Interno da CLDF, *in verbis*:

Art. 69-C. *Compete à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, sem prejuízo das atribuições conferidas às demais comissões permanentes e temporárias e à Mesa Diretora:*

.....
II – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

- a) sistema de ouvidoria e serviço de atendimento ao cidadão;*
- b) sistema de corregedoria;*
- c) política de acesso à informação;*
- d) transparência na gestão pública;*

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 209 / 2019
Folha Nº 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Terceira Secretaria
Assessoria Legislativa
Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico



e) organização, atribuição e funcionamento dos órgãos de fiscalização e controle interno e externo, bem como atribuição e responsabilidade de seus servidores;

f) criação e reformulação de conselhos;

..... (grifo nosso)

Portanto, como a matéria a que se refere o PL 31/2019 diz respeito a reformulação de conselhos e demais órgãos de deliberação coletiva, sugiro, à luz do Regimento Interno desta Casa de Leis e dos princípios que regem o processo legislativo, encaminhar a proposição à Comissão de Fiscalização Governança Transparência e Controle – CFGTC.

Em face do exposto, da Nota Técnica do Consultor Legislativo e das vedações constantes do art. 62 do RICLDF, requiro seja encaminhado o Projeto de Lei nº 31, de 2019, à Comissão de Fiscalização Governança Transparência e Controle – CFGTC, para a devida análise.

Sala das Sessões, em 2019.

Deputado IOLANDO ALMEIDA
Relator

Subst. Protocolo Legislativo
RA Nº 209 / 2019
Folha Nº 02

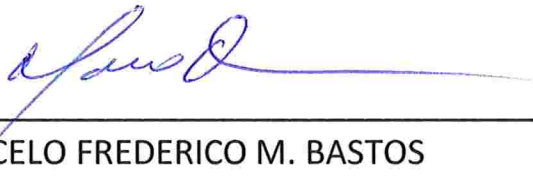
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 209/19.

Autoria: Deputado (a) Iolando Almeida (PSC)

Ao **SPL** para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, para providências cabíveis:

- a) Juntada a proposição; e
- b) Análise da admissibilidade do Requerimento (Art. 175 do RI).

Em 13/03/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 209 / 2019
Folha Nº 03